



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2022
Processos nº: 4673/2020
Pregão Presencial nº 53/2021

CONTRATO de (fornecimento de licença de software para Declaração e Fiscalização Eletrônica dos serviços prestados pelas instituições financeiras e cartórios domiciliados no Município com opção para auditar os valores informados nos últimos 5 anos (pretérito) através de cruzamentos de dados, incluindo instalação da ferramenta e treinamento de pessoal, com prestação de serviço de manutenção e assistência de uso) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA RECEITA PRÓPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RECEITA PRÓPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº **10.677.161/0001-78**, com sede e administração à Avenida: Alvares Cabral, nº 593, Sala: 1201, Bairro: Lourdes, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.170-912, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Srº Edna Maria Meneses Viana Castro, inscrito no CPF nº 155.359.246-87 e na Carteira de Identidade nº M-48.989 SSP/MG, devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 19/11/2021, oriundo do Processos Administrativos nº **4673/2020**, na modalidade Pregão Presencial nº 53/2021 e pela condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software para Declaração e Fiscalização Eletrônica dos serviços prestados pelas instituições financeiras e cartórios domiciliados no Município com opção para auditar os valores informados nos últimos 5 anos (pretérito) através de cruzamentos de dados, incluindo instalação da ferramenta e treinamento de pessoal, com prestação de serviço de manutenção e assistência de uso**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.



CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

20.07.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

20.07.10 – Gestão Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Classificação Funcional: 04.123.0019.2.0144

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06

Recurso: 1.001.0000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início das entregas deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigor a partir da data da sua assinatura.

3.2 – A duração do contrato é de até 12 (doze) meses. Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$110.400,00 (Cento e Dez Mil e Quatrocentos Reais).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

4.4 - O preço poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 53/2021 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 53/2021, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3- São ainda, obrigações da CONTRATADA.

5.4- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;

5.5- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- 5.6- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 5.7- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 6.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);
- 6.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 6.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);
- 6.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 6.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 6.8 - Rejeitar os equipamentos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 6.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A fiscalização da entrega dos veículos será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, na pessoa do Thiessa dos Santos Ferreira Matrícula: 12138, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

- 7.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeito fornecimento dos veículos.
- 7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer entregas, quando entender que os veículos não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a entrega esta irregular.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.



CLAUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

9.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

9.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 9.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.1.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Conceição da Barra - ES, 05 de Janeiro de 2022.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS

Prefeito
Contratante


RECEITA PRÓPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ/MF de nº 10.677.161/0001-78
Contratado

Fiscal do Contrato: Thiessa dos Santos Ferreira
Matrícula: 12138
Telefone: 27 9.8124-0529
E-mail: thiessasantos@hotmail.com
Cargo/Função: Fiscal de Tributos Municipais





Anexo I

Descrições do Material/Serviço:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.03.01.00047-7	UND	ERECEITA-DESIF		0,000	12,000	9.200,0000	110.400,00

Software para Declaração e Fiscalização Eletrônica
Contratação de fornecedor proprietário de software para Declaração e Fiscalização Eletrônica dos serviços prestados pelas instituições financeiras domiciliadas no Município com opção para auditar os valores informados nos últimos 5 anos (pretérito) através de cruzamento de dados, com prestação de serviço de manutenção e assistência de uso.

Valor Total R\$ 110.400,00 (Cento e Dez Mil Quatrocentos Reais).

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Trata o presente termo de referência de especificação para contratação de fornecedor proprietário de software para Declaração e Fiscalização Eletrônica dos serviços prestados pelas instituições financeiras e cartórios domiciliados no Município com opção para auditar os valores informados nos últimos 5 anos (pretérito) através de cruzamentos de dados, incluindo instalação da ferramenta e treinamento de pessoal, com prestação de serviço de manutenção e assistência de uso, de acordo com as determinações deste Edital e do Termo de Referência.

São requisitos necessários do prestador a ser contratado e do sistema, para que sejam atingidos os objetivos:

O sistema contratado deve ter capacidade de determinar as operações do sistema financeiro passíveis de tributação pelo ISSQN, bem como de recuperar as operações pretéritas dos últimos cinco anos, a partir de sua instalação, para recuperação de valores não pagos no passado;

O sistema deve ter a capacidade de importar informações DESIF na forma do modelo ABRASF versão 2.3, acompanhando todas as atualizações, de modo automático e independentemente de solicitação, todas as atualizações de versões normativas técnicas posteriores;

A empresa contratada tem que ter capacidade de implantar o sistema e treinar/orientar o pessoal da Prefeitura para habilitá-los a usar o sistema;

A empresa contratada deve prestar assessoria tributária à distância e presencial, podendo inclusive disponibilizar pessoal para permanecer na sede da Prefeitura durante a implantação e quando se fizer necessário;

A empresa contratada deve prestar suporte técnico remoto durante expediente comercial e em finais de semana para solucionar dúvidas específicas relativas ao funcionamento do sistema;

A empresa contratada deve estar capacitada para realizar treinamentos extras durante o período contratado;

A empresa contratada deve fornecer orientação para a revisão e atualização das leis pertinentes a implantação do sistema no Município;

A empresa contratada deve manter a atualização permanente do sistema em face da alteração da legislação federal, estadual e municipal; e,



A empresa contratada deve realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema.

REQUISITOS DO SISTEMA

Requisitos funcionais do sistema

O sistema a ser implantado deve ser capaz de proceder à análise dos valores recolhidos pelas instituições financeiras utilizando a Internet como ferramenta em ambiente seguro, com hospedagem em datacenter brasileiro, incluindo fornecimento do software, com licença específica para o levantamento dos valores de ISSQN a recolher. O sistema deve cumprir com a totalidade das funcionalidades exigidas neste termo de referência.

Além do sistema permitir a importação e apuração dos lançamentos atuais, deve viabilizar a importação dos módulos que compõem a DESIF dos últimos 60 meses.

Módulo para ISSQN das instituições financeiras - recuperação de crédito do período não prescrito

O sistema deverá importar os arquivos dos dados enviados pelas instituições financeiras, conforme modelo conceitual da ABRASF na versão 2.3 de acordo com a periodicidade de entrega exigido no decreto.

O sistema deve preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e dos funcionários das instituições financeiras, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;

O sistema deve ter opção que possibilite o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis pela Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 dos últimos 5 anos. Deverá, também, ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;

Permitir que no envio do arquivo referente ao módulo informações comuns aos municípios, sejam enviadas as contas do grupo contábil, o detalhamento dos respectivos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo e também do grupo contábil 8.0.0.00.00-6, nos termos da respectiva legislação municipal.

Permitir ao fisco municipal emitir listagem do plano geral de contas das instituições financeiras visualizando as contas para o grupo contábil 7.0.0.00.00-9, o detalhamento dos respectivos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo e também do grupo contábil 8.0.0.00.00-6.

Permitir o envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos dos últimos anos, possibilitando encaminhar arquivo para cada período estabelecido na legislação;

Permitir o envio do módulo de apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido dos últimos 5 anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;

Permitir o envio do registro que demonstre a apuração do ISSQN mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, tais como incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais referente aos últimos 5 anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;



Possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal referente aos últimos 5 anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;

Possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo das partidas de lançamentos contábeis contendo as informações do razão analítico ou ficha de lançamento dos últimos 5 anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;

Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração;

Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;

Permitir o acompanhamento por parte da administração das declarações efetuadas e no fim do semestre cruzar as informações com o balancete analítico mensal enviado ao Banco Central do Brasil;

Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras;

Permitir ao fisco municipal emitir listagem do plano geral de contas das instituições financeiras onde através dele a fiscalização possa identificar as contas de resultados credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço;

Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras;

Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados enviados no balancete analítico mensal;

Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira;

Possibilitar a emissão de relatório onde seja possível visualizar as contas informadas no PGCC pelo banco como não tributável mais que tenha vínculo com alguma tabela de tarifas de serviços da instituição.

Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis;

Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;

Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pela função de informações comuns aos municípios analisando exercício a exercício;

Permitir ao fisco municipal indicar as contas que ele considera como tributável efetuando o vínculo ao *cod_trib_desif* correspondente.

Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos de apuração mensal do ISSQN e demonstrativo contábil levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como "tributável" no item anterior;



Permitir a elaboração e emissão dos autos de infração e imposição de multa, incluindo seu enquadramento legal;

Permitir a emissão e elaboração do termo de início da ação fiscal;

Possibilitar a emissão de documentos diversos necessários para compor o processo de fiscalização das instituições financeiras e assemelhadas;

Permitir o envio de notificações e documentos fiscais por e mail quando necessário;

Possibilitar ao fiscal registrar ocorrências durante a execução da OS para controle;

O montante total a ser recuperado deve ser identificado, utilizando o sistema, para que a Administração possa executar as medidas fiscais e jurídicas cabíveis em até 12 meses após a implantação do sistema.

Listagem das contas entregues como não tributáveis e passaram a ser tributáveis após processo de fiscalização e reenquadramento;

Análise da movimentação dos valores declarados e apuração do ISSQN nas contas enquadradas como tributáveis pelo fisco;

Módulo para ISSQN das instituições financeiras – arrecadação mensal

Caso o banco ainda não esteja preparado para enviar os arquivos no modelo ABRASF 3.1 o sistema deverá estar preparado para receber arquivos no modelo ABRASF 2.3 também.

O sistema deve gerar protocolo de envio e aceite dos arquivos caso os dados enviados sejam validados no padrão ABRASF versão em que os arquivos forem enviados.

O sistema deve permitir enviar as contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos.

Confrontar de forma automatizada as contas enviadas pelo banco com as determinadas pelo fisco como passíveis de tributação gerando notificação ao banco com os valores devidos e não declarados.

Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração.

Disponibilizar de forma segura e eficaz as declarações de serviços prestados pelas instituições financeiras, via WEB.

O sistema deve permitir o envio do módulo Apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido.

O sistema deve possibilitar enviar o registro que demonstre a apuração do ISSQN Mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, a exemplo dos incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais.

O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.

O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração;

O sistema deve ser aderente às rotinas atuais da ADMINISTRAÇÃO.



Permitir o acompanhamento por parte das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balancete analítico mensal enviado ao Banco Central do Brasil.

Permitir que após o encerramento da sua correção ocorra apenas com declaração retificadora.

Possibilitar o envio do arquivo do Módulo Demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal.

Possibilitar o envio do arquivo do Módulo Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis contendo as informações do Razão analítico ou Ficha de lançamentos após a solicitação pelo fisco municipal.

Possuir ferramenta que possibilite o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis a Lei Complementar 116 de 31/07/203;

Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e funcionários das instituições financeiras habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível.

Permitir que as instituições financeiras escrevem os serviços tomados, por digitação, identificando o número da nota, data de emissão, série, situação da nota, exigibilidade do ISSQN, base de cálculo, alíquota, valor do ISSQN e valor do ISSQN Retido.

Possuir ferramenta que permita a emissão do livro fiscal conforme dados da declaração.

Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento impeça a inclusão de novos registros. Após o encerramento, na impressão do livro, será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal.

Módulo de Declaração eletrônica de serviços dos cartórios

Permitir a seleção de competência para lançamento.

Permitir identificar o tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registros

Permitir que para cada tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registros

Permitir para cada tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registros, seja demonstrado os códigos dos atos para identificação do serviço prestado com o valor dos emolumentos.

Permitir que na estruturação seja identificado a quantidade de documentos referente a cada ato.

Na declaração dos serviços prestados por atos praticados os valores do ISSQN devem ser apurados automaticamente conforme a tabela de emolumentos do TJMG.

Gerar protocolo de encerramento com resumo da declaração.

Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora.

O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração.



O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos após o encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.

Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos servidores municipais e funcionários dos cartórios, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível.

Possibilitar a emissão do livro fiscal demonstrando todos os dados declarados.

Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento não permitir a inclusão de novos registros onde após o seu encerramento na sua impressão será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal.

Permitir a escrituração dos atos praticados através de Importação de arquivo XML (modelo: SISNOR).

Módulo Gestão Municipal

O sistema deve permitir ao fisco municipal identificar as instituições financeiras que não efetuaram a declaração de serviços prestados e ou tomados.

O sistema deve ser capaz de emitir relatório das declarações efetuadas pelas instituições financeiras por competência.

O sistema deve permitir à Administração municipal atualizar as guias de ISSQN informando um novo vencimento para uma instituição financeira específica.

O sistema deve permitir a configuração do dia do vencimento do DAM (documento de arrecadação municipal) do ISSQN.

O sistema deve permitir configurar mensagens para serem apresentadas no DAM (documento de arrecadação municipal), exemplo: instruções para pagamentos.

O sistema deve permitir o cadastro das cotações das moedas para cálculo da correção monetária pelo pagamento em atraso por parte das instituições financeiras das guias de recolhimento do ISSQN.

O sistema deve ter um painel informativo que permita o cadastro de mensagens para as instituições financeiras do município.

Deve possuir função que permita à prefeitura prorrogar a guia de vencimento do ISSQN permitindo à instituição financeira a postergação para pagamento das guias do ISSQN sem atualização de juros e multa por atraso.

Deve possuir opção que demonstre os dados da declaração dos serviços tomados pelas instituições Financeiras.

O sistema deve ter calendário pelo qual se possa definir dias não úteis (finais de semana: sábados, domingos; feriados municipais, estaduais ou federais; outros).

O sistema tem que disponibilizar listagem do plano geral de contas das instituições financeiras através do qual a fiscalização possa identificar as contas de resultado credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço.

O sistema deve emitir relatório dos valores pendentes de geração de guias.



Possibilitar ao fisco municipal a emissão do livro fiscal identificando a instituição financeira para visualização dos dados declarados no exercício selecionado.

Possibilitar visualizar o conta corrente fiscal da instituição financeira com todas as guias geradas e sua situação de pagamento.

Deve possuir relatório das divergências de enquadramento dos COSIFs entre bancos.

O sistema tem que possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras.

Permitir a emissão de diversos relatórios gerenciais permitindo o apoio ao trabalho da fiscalização nas autuações das instituições financeiras.

O sistema deverá possuir função para captar as declarações enviadas pelas instituições financeiras, com auditoria prévia, apontando indícios suficientes para o início de uma fiscalização.

O sistema deverá ter função para captar informações corretas dos serviços prestados no período, de acordo com o COSIF e itens constantes da lista de serviços da Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 e serviços tomados de terceiros pelas instituições financeiras.

Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira.

Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributáveis no item anterior.

Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras.

Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados do Balancete Analítico mensal, enviados através do módulo Demonstrativo Contábil.

Permitir ao fisco municipal marcar e alterar contas no plano de contas informado pelos bancos quando, após a análise do mesmo, o fisco julgar procedente, permitindo inclusive incluir informações sobre o trabalho efetuado para a referida análise.

Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo Informações Comuns aos Municípios.

Permitir ao fiscal notificar ao banco sobre as contas oferecidas como tributáveis em outros municípios e que estão como não tributáveis no seu;

Permitir ao fiscal trocar informações com fiscais de outro município a fim de criar uma rede de fiscalização consistente em relação ao plano de contas de determinada instituição financeira.

Possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira.

Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis.





Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF (acompanhando todas as atualizações/versões normativas técnicas posteriores).

Possuir opção para emissão de relatório que liste as instituições financeiras com dedução na base de cálculo do ISSQN para solicitação de esclarecimentos.

Possuir opção para emissão de relatórios que demonstre os COSIFs marcados como tributáveis por alguns bancos e não por outros.

Relatório que demonstre o valor a recolher pela fiscalização, indicando as divergências encontradas pela marcação de contas como tributáveis pelo fisco.

Possuir relatório que demonstre o valor a recuperar referente a divergência de alíquota em declarações efetuadas pelos bancos em exercícios anteriores, divergentes com a legislação municipal.

Contemplar exclusivamente o acompanhamento e fiscalização das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o balanço semestral, por todas as agências de bancos comerciais ou múltiplos instaladas no município.

Listagem comparativa dos valores lançados e arrecadados.

Permitir visualizar os dados referente a apuração mensal declarada pela instituição financeira por subtítulo interno para recolhimento do ISSQN em CSV;

Permitir visualizar do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras através do Módulo Demonstrativo Contábil em CSV;

Permitir visualizar os valores lançados x arrecadados das guias com os valores separados do principal e acréscimos em CSV;

Permitir visualizar as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos, importadas através do Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis – registro 1000 em CSV;

Permitir visualizar os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título “Rateio de Resultados Internos” em CSV;

Permitir visualização da tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável (Anexo 9 do modelo Conceitual da ABRASF) em CSV;

Permitir visualizar o valor para recolhimento do ISSQN agrupado por alíquota de acordo com o importado no registro 0440 em CSV;

Permitir visualização do plano de contas das instituições financeiras em CSV;

Permitir a verificação do anexo que compõe o modelo conceitual da ABRASF dos códigos de tributação DESIF em CSV;

Permitir a verificação do anexo que compõe o modelo conceitual da ABRASF da Tabela de Eventos Contábeis em contas de resultado em CSV;

Permitir a visualização da Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil em CSV;

Requisitos Essenciais do Sistema



O sistema deve rodar em ambiente seguro HTTPS (SSL: protocolo de segurança para criptografar a integridade do tráfego de dados pela internet usuário- sistema), objetivando acesso seguro às informações.

Acesso através de senha personalizada com dispositivo do tipo CAPTCHA (análise identificador a de utente computador robô e humanos).

Possuir campo para identificação do usuário e senha criptografada.

Ter as funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox).

O sistema poderá, também, ter opção de acesso através de Certificado Digital

Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessário que a empresa Contratada mantenha equipamentos e dispositivos de alta performance, bem como fornecimento de garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, aos seguintes requisitos:

Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (antihackers);

Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;

Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.

Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;

Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;

Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os instituições financeiras e para a Administração;

Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

Sistemas gerenciadores de banco de dados;

Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);

Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às necessidades do cliente.



DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As funções obrigatórias do sistema devem ser apresentadas pelo prestador, licitante vencedor, perante comissão de avaliação, nomeada por Portaria – em data previamente agendada.

Por ocasião desta demonstração, deverá ser verificada a execução do protocolo ABRASF na versão 2.3, a partir de um banco de dados pré-estabelecido, permitindo que o sistema ofertado processe os dados oferecendo as respostas necessárias. Todas as exigências devem ser atendidas conforme o modelo ABRASF e de acordo com a comissão de avaliação, sob pena do sistema ser declarado inapto, o que determina a inabilitação do licitante.

A EXECUÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

O sistema do fornecedor deverá fazer o teste mediante a inserção dos dados da seguinte instituição financeira:

CNPJ nº (CNPJ da prefeitura) Inscrição municipal: 99999

Razão Social: BANCO TESTE

Endereço: endereço da prefeitura (cidade e UF da prefeitura). Código IBGE: (Código IBGE do município com 7 posições)

A mídia eletrônica (pendrive) com os arquivos a serem utilizados nesta demonstração, contendo os módulos 1, 2, 3 e 4 de uma instituição financeira de TESTE deverá ser entregue ao Setor de Licitações com mínimo três dias de antecedência à visita técnica para que seu conteúdo possa ser avaliado pela Comissão Técnica de Licitação antes do início da demonstração pelo licitante vencedor.

Esses serão os dados exigidos pela Comissão Técnica. Esse teste comprova que os arquivos a serem entregues pela comissão técnica sejam importados e validados corretamente.

DEMONSTRAÇÃO PELA IMPORTAÇÃO DOS ARQUIVOS E GERAÇÃO DE GUIAS

Acessar de forma segura a instituição indicada no item 3.1.

Efetuar a importação dos dados referentes ao plano de contas – informações comuns aos municípios - da instituição financeira indicada para o exercício corrente e os últimos 2 (dois) anos demonstrando que o sistema está preparado para fiscalização pretérita;

Efetuar o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras e devedoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis a Lei Complementar 116 de 31/07/2003 e alterações pela lei 157 de 29/12/2016;

Enviar as contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;

Importar o módulo Apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido – de uma competência dentro do ano vigente.

Importar o módulo Apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido – de 6 meses



anteriores ao exercício vigente, deverá ser o mesmo período enviado no balancete analítico mensal.

Importar o arquivo do Módulo Demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição indicada com a movimentação das contas de um período (6 meses anteriores a data do certame).

Importar o arquivo do Módulo Demonstrativo das Partidas de lançamentos Contábeis contendo as informações do Razão analítico ou Ficha de lançamentos de um exercício;

Todos arquivos importados nos itens anteriores deverão ter comprovação de importação através de protocolo de envio;

Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração; e,

Permitir que após o encerramento da declaração, sua correção ocorra apenas com declaração retificadora.

RELATÓRIOS

Todos os relatórios abaixo deverão ser demonstrados com as informações da instituição financeira criada conforme instruções anteriores:

Relatório com para o acompanhamento por parte da administração das declarações efetuadas e no fim do semestre cruzando as informações com o Balancete analítico mensal enviado nos moldes do BACEN;

Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras;

Permitir ao fisco municipal emitir listagem do Plano Geral de contas das instituições financeiras onde através dele a fiscalização possa identificar as contas de resultado credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço;

Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras;

Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados enviado no Balancete Analítico Mensal;

Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis;

Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;

Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo Informações Comuns aos Municípios analisando exercício a exercício.

Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como "tributável" no item anterior



DEMONSTRAÇÃO DE OPÇÕES PARA A FISCALIZAÇÃO

Todos os documentos abaixo deverão ser demonstrados com as informações da instituição financeira criada conforme instruções anteriores:

Permitir a abertura da ordem de serviço referente aos serviços do passado e ainda não prescritos, para fiscalização das instituições financeiras e assemelhadas;

No ato da abertura da ordem de serviço, permitir selecionar as atividades a serem fiscalizadas ou o contribuinte, identificando o fiscal responsável pela sua execução;

Permitir que na abertura da ordem de serviço, além de selecionar o fiscal responsável pela execução, seja possível o vínculo dos demais fiscais envolvidos no mesmo processo;

Na abertura da OS, permitir que o responsável pelo setor possa detalhar a atividade a ser executada pelo fiscal;

Na abertura da OS, ao selecionar o assunto calcular a data prevista para conclusão de acordos com os prazos estabelecidos em cada procedimento;

Permitir que na abertura da OS seja possível informar o número do processo que deu origem a essa ordem de serviço;

Após a gravação da ordem de serviço o sistema deverá enviar um e mail para o fiscal responsável pela conclusão da OS;

Permitir a elaboração e emissão dos autos de infração e imposição de multa, incluindo seu enquadramento legal;

Permitir o envio de notificações e documentos fiscais por e mail quando necessário;

Permitir a emissão e elaboração do Termo de Início da Ação Fiscal – TIAF;

Possibilitar ao fiscal registrar ocorrências durante a execução da OS para controle.

COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão, através de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público, pelo qual o produto/sistema que integra a proposta do licitante tenha sido efetivamente utilizado.

TREINAMENTO, SUPORTE E DOCUMENTOS

O prestador e o sistema proposto deverão atender também ao seguinte:

Documentação Técnica

Disponibilizar a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades de forma “on line”.

Treinamento para utilização do sistema

O primeiro treinamento para utilização do sistema deve ser feito na sede ou outro local indicado pela Prefeitura, sendo necessário o suporte, no local, dos técnicos do prestador.

Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de Versões

A manutenção do sistema deve ser executada exclusivamente pelo prestador contratado, nas instalações da prefeitura ou por meio de suporte remoto, nos dias úteis, entre 9:00 horas da manhã e 17:00 horas da tarde, mantendo-se os critérios de segurança adotados pela Prefeitura.



O prestador contratado também será encarregado da manutenção corretiva, considerando a possibilidade de erros de configuração ou outros que venham a surgir a partir do uso do sistema, incluindo o levantamento desses erros, a sua correção e a necessidade de modificações provindas de alterações legislativas.

O prestador também deverá atuar de forma a fazer a manutenção preventiva e desenvolver melhorias, principalmente em relação à confiança nas informações dadas pelo sistema.

A contratação também prevê a obrigação do prestador adaptar e atualizar as versões, além das necessárias alterações decorrentes da alteração legislativa

As alterações de que trata o item 4 não devem ter ônus adicionais para a prefeitura na vigência do contrato.

Suporte operacional, análise técnica e revisão de aplicação.

O prestador contratado disponibilizará técnico, para realizar acompanhamento das ações e processos fiscais decorrentes do uso do sistema, bem como treinamento prévio ao uso.

Este acompanhamento consistirá em no mínimo:

1.1.a capacitação abordará conceitos básicos acerca da tributação de serviços prestados por instituições financeiras, previsão legal, plano de contas COSIF, análise da lista de serviços conforme LC 116/2003 e processo administrativo tributário.

1.2.Uma visita bimestral à sede da contratante, objetivando acompanhar ações e processos fiscais decorrentes do uso do sistema.

1.3.Orientar a fiscalização quanto a interpretação dos dados encaminhados pelas Instituições através da DESIF.

1.4.Orientar o uso de relatório no sistema bem como o cruzamento de dados.

1.5.Orientar a confecção de peças do processo administrativo tributário no que tange às notificações e réplicas.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

O prazo de instalação da solução integrada será de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço.

A disponibilização do sistema DESIF às Instituições financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente, assinatura e promulgação do decreto municipal que institui a obrigação acessória por parte das instituições financeiras. A configuração do sistema depende da promulgação do decreto e de ações fiscais nos casos de descumprimento das disposições por parte das instituições financeiras e assemelhadas.

O cronograma deve contemplar o preparo de interfaces e configuração do sistema para sua utilização pelo Município, a implementação de conceitos e definições, com treinamento de servidores, eventual suporte às instituições financeiras e acompanhamento da fase final, que poderá ser remota.

Dentro do prazo acima o fornecedor do sistema deverá compatibilizar a legislação tributária do Município com as características do sistema, tendo por base a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 e demais normas atinentes ao ISSQN, fornecendo subsídios necessários



para se alcançar o objetivo de eliminação da evasão ou suposta elisão fiscal sobre ISSQN sobre operações de instituições financeiras e assemelhadas.

O serviço previsto é de caráter contínuo. O contrato a ser firmado deverá ser pelo prazo de 12 meses prorrogáveis até 48 meses, conforme art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

A recuperação dos créditos constitui apenas parte do objeto que se consumirá quando da obtenção da integralidade dos créditos previstos.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Aumento da arrecadação municipal, de acordo com a realidade econômica local.

Escrituração eletrônica de todas as contas de resultado, viabilizando a identificação das receitas dos serviços prestados e a apuração do ISSQN, conforme preconiza o modelo ABRASF.

Minimizar ou eliminar a evasão fiscal relativa a operações de ISSQN de instituições financeiras e outras análogas.

Execução com segurança do cruzamento das informações das instituições financeiras com dados da Prefeitura Municipal e do Banco Central do Brasil.

Possibilitar a fiscalização do ISSQN das instituições financeiras com eficiência e maior rapidez.